



EXPEDIENTE

Maira Branco Monteiro

Prefeita

Marcos João Soares

Vice Prefeito

Débora Maria Guimarães

Secretária Municipal de Gabinete Civil -
SEMGAB

Jaime Figueiredo Lima

Secretário de Governo

Felipe da Costa Ferreira

Procurador Geral do Município – PGM

Luanna Branco Andrade

Secretária interina

Secretaria Municipal de Turismo, Indústria,
Comércio, Cultura, Esporte e Lazer -
SEMTICC

Melina Cláudia Heringer Gama

Ghiotti Stofel

Controladora Geral Municipal - CGM

Gracil de Araújo Quintanilha

Secretário Municipal de Agricultura
Abastecimento e Pesca – SEMAAP

Bianka Coutinho Alvím

Figueiras Mendes

Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Ciência e Tecnologia – SEMECT

Leandro Viana

Antunes Pinheiro

Secretário Municipal de Fazenda – SEMFA

Renata Machado Ribeiro

Secretária Municipal de
Planejamento e Desenvolvimento
Econômico – SEMPDE

Gabriela Figueiredo da Conceição

Secretária Municipal de
Meio Ambiente – SEMMA

**Alessandra Ferreira das Neves de
Oliveira**

Secretária Municipal de Trabalho,
Habitação e Promoção Social – SEMTHPS

Alan Ribeiro Sá

Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Manutenção – SEMSMA

Jofre da Cunha Zaniboni

Secretário Municipal de Obras
e Serviços Públicos – SEMOB

Rosilene Brum Cler Cunha

Presidente – IPSJ

Marcelo Herdy Belmont

Secretário Municipal de Segurança Pública -
SEMSP



SEÇÃO I - CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 041/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a Prorrogação de Prazo do Contrato nº 041/2022, que consoante Cláusula Primeira, é a **contratação de empresa especializada em fornecimento de gás oxigênio medicinal e locação de cilindros, para atendimento da PMAM/UPA 24h, Unidades Básica de Saúde e pacientes em residência que necessitam de suporte de oxigênio e o SAMU**

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de **03 (três) meses** com início em 08 (oito) de outubro de 2023, e o término previsto para 08 (oito) de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de prestação de serviços nº 041/2022, celebrado em 08 (oito) de outubro de 2022.

Silva Jardim, 06 de outubro de 2023

Thaís de Oliveira Glaser
SEMSA/FMS
Mat. 5710/0

IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA
CONTRATADA

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 2019.03.25.002**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **MACARIO'S COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a Renovação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 2019.03.25.002 que, consoante a Cláusula Primeira, é contratação de empresa especializada em serviço de transporte escolar, monitorado por Sistema de Posicionamento Global (GPS), via satélite e/ou via GSM (Sistema Global para Comunicações Móveis) /GPRS (Serviço de Rádio de Pacote Geral) e alterações introduzidas pelos termos aditivos anteriores

DO PREÇO – O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida à execução dos serviços, a importância global de R\$ 2.014.389,30 (dois milhões catorze mil trezentos e oitenta e nove reais e trinta centavos).

DO PRAZO – O presente instrumento terá início em 01 (um) de outubro de 2023, e término previsto para 25 (vinte e cinco) de março de 2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária n.º 08.01.123610006.2.002.3390.39.00.00, Empenho n.º 000330/2023 - SEMECT/FME, no valor de R\$ 1.204.002,80 (um milhão duzentos e quatro mil e dois reais e oitenta centavos), devendo ser solicitado complementação de saldo em momento oportuno.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços n.º 2019.03.25.002, celebrado em 25 (vinte e cinco) de março de 2019.

Silva Jardim, 29 de setembro de 2023

Regina Maria da Conceição Xavier
SEMECT/FME
Mat.: 1721/3

MACARIO'S COMÉRCIO, SERVIÇOS E
TRANSPORTES EIRELI
Contratada

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 404

10 de Outubro de 2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 033.2023**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **ZURC SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a Prorrogação de Prazo do Contrato de Prestação de serviços n.º 033.2023, que consoante a Cláusula Primeira, é a contratação da **Ata de Registo de Preços n.º 088/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 50/2022 – SEMTICC/SEMEL**, Processo administrativo 447/2022, referente a prestação de serviços de arbitragem para modalidades diversas para atender as atividades desenvolvidas e realizadas pela SEMTICC, tendo em vista fls. 02/03 e calendário de eventos constantes à fl. 12.

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de **03 (três) meses**, com início em 05 (cinco) de outubro de 2023, e o término previsto para 05 (cinco) de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços **N.º 033.2023**, celebrado em 05 (cinco) de abril de 2023.

Silva Jardim, 05 de outubro de 2023.

Maira Branco Monteiro
PREFEITA

ZURC SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA
LTDA
CONTRATADA

Luanna Derlyani Branco de Andrade
SEMTICC
Mat. 4520/9

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **025/2023**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993:

DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a renovação do Contrato de Prestação de Serviços nº 025/2023, que consoante a Cláusula Primeira, é referente a prestação de serviços para remoção de resíduos urbanos, recomposição de mata ciliar em áreas degradadas, estabilização de talude e encostas do Município de Silva Jardim.

DO PREÇO – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida à execução dos serviços, a importância global de **R\$ 836.718,96 (oitocentos e trinta e seis mil setecentos e dezoito reais e noventa e seis centavos)**

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de **06 (seis) meses**, com início em 30 (trinta) de setembro de 2023, e o término previsto para 30 (trinta) de março de 2024, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art.57, §1º da Lei nº 8.666/93

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A presente despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária nº12.02.185410021.2.083.3390.39.00.00 –**SEMMA/FMMA** – Empenho nº 000026/2023, no valor de **R\$ 411.145,97 (quatrocentos e onze mil cento e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos)**, pelo período de 04 (quatro) meses, devendo a secretaria solicitar complementação de saldo em momento oportuno

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 025/2023, celebrado em 30 (trinta) de março de 2023

Silva Jardim, 29 de setembro de 2023

Gabriela Figueiredo da Conceição
SEMMA/FMMA
Mat. 7351-2

FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CONTRATADA



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO Nº 045/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **SOLUÇÕES MODERNA EDITORA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de material didático, para alunos da educação básica do 4º, 5º, 8º e 9º ano do ensino fundamental, visando preparar os alunos e profissionais para avaliação da educação básica (SAEB) no ano de 2023, visando o crescimento do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, para o município de Silva Jardim

DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA**, pelos materiais descritos na Cláusula Primeira, o valor de R\$ 480.140,00 (quatrocentos e oitenta mil cento e quarenta reais).

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 12 (doze) meses com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 08.01.123610006.2.002.3390.32.00.00 – SEMECT/FME- Empenho n.º 000315/2023.

Silva Jardim, 04 de outubro de 2023.

Regina Maria da Conceição Xavier
SEMECT/FME
Mat. 1721/3

SOLUÇÕES MODERNA EDITORA E SERVIÇOS
EDUCACIONAIS LTDA
CONTRATADA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 052.2022** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **J&W TRANSPORTES, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES

DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a Renovação bem como o Reajuste com base no IPCA com índice de 3,99% do Contrato n.º 052/2022, que consoante a Cláusula Primeira, é referente a **prestações de serviços de locação de ônibus e micro-ônibus para transporte gratuito de passageiros nas linhas municipais, incluindo motorista e combustível**

DO PREÇO – O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida à prestação dos serviços, a importância global de R\$ 599.040,00 (quinhentos e noventa e nove mil e quarenta reais).

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 12 (doze) meses, com início em 26 (vinte e seis) de setembro de 2023, e o término previsto para 26 (vinte e seis) de setembro de 2024, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A presente despesa decorrente desta renovação correrá à conta da Dotação Orçamentária N.º. 07.01.041220001.2.001.3390.39.00.00 – **SEMOB** - Empenho n.º 000743/2023, no valor de R\$ 199.680,00 (cento e noventa e nove mil e seiscentos e oitenta reais), pelo período de 04 (quatro) meses, devendo a secretaria solicitar complementação de saldo em momento oportuno

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato n.º 052/2022, celebrado em 26 (vinte e seis) de setembro de 2022.

Silva Jardim, 26 de setembro de 2023

Maira Branco Monteiro
Prefeita

J&W TRANSPORTES, LOCAÇÃO E SERVIÇOS
LTDA
Contratada

Jofre da Cunha Zaniboni
SEMOB
Mat. 8135/3



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 047.2022**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **J&W TRANSPORTES, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES

DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a Renovação bem como o Reajuste com base no IPCA com índice de 3,99% do Contrato n.º 047.2022, que consoante a Cláusula Primeira, é a contratação da Ata de Registro de Preço nº 71/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 45/2022 – SEMOB, Processo Administrativo 4212/2022, referente a prestações de serviços de locação de ônibus e micro-ônibus para transporte gratuito de passageiros nas linhas municipais, incluindo motorista e combustível

DO PREÇO – O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida à prestação dos serviços, a importância global de **R\$ 3.249.792,00 (três milhões duzentos e quarenta e nove mil setecentos e noventa e dois reais)**.

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de **12 (doze) meses**, com início em 12 (doze) de setembro de 2023, e o término previsto para 12 (doze) de setembro de 2024, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta renovação correrá à conta da Dotação Orçamentária N.º. **07.01.041220001.2.001.3390.39.00.00 – SEMOB - Empenho nº 000724/2023**, no valor de **R\$ 1.083.264,00 (um milhão oitenta e três mil duzentos e sessenta e quatro reais)**, devendo ser solicitado saldo complementar em momento oportuno.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato n.º 047/2022, celebrado em 12 (doze) de setembro de 2022.

Silva Jardim, 12 de setembro de 2023

Maira Branco Monteiro
Prefeita

Jofre da Cunha Zaniboni
SEMOB
Mat. 8135/3

Carlos R. S. Nunes Júnior
SEMTRAN
Mat. 3156/9

J&W TRANSPORTES, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Contratada

CONTRATO DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, N.º 123/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **TENDAS CARIOCAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a contratação da Ata de Registro de Preço nº 099/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 64/2022 – FUMTUR, Processo Administrativo nº 815/2022, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de tenda para atender os eventos de Conferência da Cultura, Sarau da Primavera e Cavalgada das Boiadeiras, tendo em vista as fls. 02/05 do Procedimento Administrativo 10122/2023

DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida a prestação dos serviços, a importância global de **R\$ 4.351,86 (quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos)**.

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de **01 (um) mês** com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária **09.01.133920013.2.030.3390.39.00.00 – SEMTICC – Empenho n.º 000711/2023**.

Silva Jardim, 14 de setembro de 2023.

Maira Branco Monteiro
PREFEITA

TENDAS CARIOCAS INDUSTRIA
E COMERCIO LTDA
CONTRATADA

Luanna Derlyani Branco
de Andrade
SEMTICC
Mat. 4520/9



SEÇÃO II - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023 – FMMA

No dia 10 (dez) de outubro de 2023, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **R D SILVA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na **Rua das Graúnas, s/n, Casa 1, Caju, Silva Jardim – RJ, CEP 28820-000**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **21.716.817/0001-30**, neste ato representada pelo Sr. **Hiago Moraes da Silva**, portador do documento de identidade n.º **23.874.136-7**, órgão expedidor **DETRAN/RJ** e CPF n.º **185.174.367-76**, para **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para Manutenção da Área de Triagem e Transbordo** – pelo Menor Preço Global, decorrente do Pregão, na forma Presencial n.º **55/2023** para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do processo administrativo **Nº 3071/2023 - FMMA** regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

Item	Especificação	Unid.	Quant. estimada	Valor Unit.	V. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DA ÁREA DE TRIAGEM E TRANSBORDO.				
1.01	TRATOR DE ESTEIRAS COM MOTOR DIESEL EM TORNO DE 80CV,COM LAMINA DE 1290KG,INCLUSIVE OPERADOR	H	1.584,00	R\$ 242,76	R\$ 384.531,84
1.02	CAMINHAO BASCULANTE DO TIPO MEDIO PESADO,TRUCADO,CAPACIDADEDE 12,00M3,INCLUSIVE MOTORISTA	H	1.152,00	R\$ 191,61	R\$ 220.734,72
1.03	TRITURADOR DE GALHOS MÓVEL/REBOCÁVEL DE ATÉ 30CM DE DIÂMETRO DE MATERIAL COM POTÊNCIA DE 85HP	H	1.056,00	R\$ 57,12	R\$ 60.318,72
1.04	TRITURADOR DE ENTULHOS COM MOTOR A DIESIL 54H	H	1.056,00	R\$ 66,64	R\$ 70.371,84
1.05	SONDAGEM MANUAL,COM TRADO CAVA-DEIRA,POR METRO LINEAR OU FRACAO	M	216,00	R\$ 116,62	R\$ 25.189,92
1.06	MAO-DE-OBRA DE TOPOGRAFO B,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	1.056,00	R\$ 14,28	R\$ 15.079,68
1.07	MAO-DE-OBRA PARA AUXILIAR DE TOPOGRAFIA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	1.056,00	R\$ 8,34	R\$ 8.807,04
1.08	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	384,00	R\$ 79,73	R\$ 30.616,32
1.09	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.112,00	R\$ 19,04	R\$ 40.212,48



1.10	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.112,00	R\$ 23,80	R\$ 50.265,60
				TOTAL	R\$ 906.128,16

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL/ FORMA/ PRAZO DE ENTREGA

1.1 – O FMMA, respeitada a ordem de registro, selecionará as prestadoras de serviço para as quais serão emitidos os pedidos, quando necessário.

1.2 – A prestadora de serviço convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas no edital. Neste caso, O FMMA convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 – Local de execução: A.T.T. Cidade Nova, localizada no Bairro Cidade Nova.

1.4 – Prazo de execução: Em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da nota de empenho e/ou assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2

4 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O FMMA na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

4.2 – O registro de preços estará aberto a adesões de órgãos

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão ao FMMA, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo Nº 3071/2023- FMMA e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FMMA ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais do FMMA deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o FMMA ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do FMMA ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao FMMA dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades..

GABRIELA FIGUEIREDO DA CONCEIÇÃO
SEMMA/FMMA
Mat. 7351-2

R D SILVA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA
Empresa



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2023

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2023 – FMS

No dia 22 (vinte e dois) de setembro de 2023, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **MDA COMERCIAL LTDA**, com sede na **Praça Pastor Antonio Valadares, 32 – Loja 104 e 105 – Centro – Arraial do Cabo/RJ – CEP 28.930-000**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **37.996.275/0001-37**, neste ato representada pelo Sr. **Aurélio da Costa Marques**, portador do documento de identidade n.º **02503594-0**, órgão expedidor **IIFP/RJ** e CPF n.º **296751977/49**, para **Eventual Aquisição de Fraldas Descartáveis e Absorventes** para atender os usuários do SUS através da Atenção Básica e para atender as demandas da PMAM/UPA 24h – pelo **Menor Preço Unitário**, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº **67/2023** para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do **processo administrativo Nº 3093/2023 - FMS**, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Fralda Descartável Infantil anatômica, com gel super absorvente, 4 camadas externas respirável, faixa ajustável, na cintura elástica, elástico nas pernas, anti vazamento. Tamanho M de 4 a 9 kg , pacote com 24 unidades.	PACOTE	MAIS CONFORTO	3.000	R\$ 9,38	R\$ 28.140,00
3	Fralda Descartável Infantil anatômica, com gel super absorvente, 4 camadas externas respirável, faixa ajustável, na cintura elástica, elástico nas pernas, anti vazamento. Tamanho X G de 11 a 15 kg , pacote com 24 unidades.	PACOTE	MAIS CONFORTO	3.000	R\$ 9,80	R\$ 29.400,00
5	Fralda Descartável Geriátrico Anatômica de fibras celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros super absorvente, filme polietileno, com gel, barreira anti vazamento, alta absorção, pós operatório, não provoca alergia, inibidor de odor, regulação anatômica lateral – Tamanho G acima de 80kg – cintura de 115 a 150 cm , pacote com 08 unidades	PACOTE	MAIS CONFORTO	30000	R\$ 7,59	R\$ 227.700,00
					TOTAL	R\$ 285.240,00

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL/ FORMA/ PRAZO DE ENTREGA



1.1 – **O FMS**, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, o **FMS**, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 – **Local de entrega:** Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde- Rua Luiz Gomes, 388 - Centro- Silva Jardim/RJ- no horário de 10:00 às 16:00 horas.

1.4 – **Forma de entrega:** Parcelada.

1.5 – **Prazo de Entrega:** Entrega em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato e/ou emissão da nota de empenho.

4 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – **O FMS**, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento E a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão ao **FMS**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo Nº 3093/2023- FMS** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **FMS** ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais do **FMS**, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o **FMS** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do **FMS** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **FMS** dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

THAIS DE OLIVEIRA GLASER
SEMSA/FMS
Mat. 5710-0

MDA COMERCIAL LTDA
Empresa



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2023 – FMS

No dia 21 (vinte e um) de setembro de 2023, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **GÊNESIS COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na **Rua 19 de Novembro, Nº 60 – sala 213 – Tanguá I – Tanguá – RJ. CEP. 24.890-000**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **10.802.526/0001-49**, neste ato representada pelo Sr. **Nilson de Aguiar Barbosa**, portador do documento de identidade n.º **0204179766**, órgão expedidor **DETRAN/RJ** e CPF n.º **099.439.237-09**, para **Eventual Aquisição de Fraldas Descartáveis e Absorventes** para atender os usuários do SUS através da Atenção Básica e para atender as demandas da PMAM/UPA 24h – pelo **Menor Preço Unitário**, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº **67/2023** para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do **processo administrativo Nº 3093/2023 - FMS**, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Fralda Descartável Infantil anatômica, com gel super absorvente, 4 camadas externas respirável, faixa ajustável, na cintura elástica, elástico nas pernas, anti vazamento. Tamanho G de 7 a 11 kg , pacote com 24 unidades.	PACOTE	JUMBO	3.000	R\$ 10,60	R\$ 31.800,00
04	Fralda Descartável Geriátrico Anatômica de fibras celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros super absorvente, filme polietileno, com gel, barreira anti vazamento, alta absorção, pós operatório, não provoca alergia, inibidor de odor, regulagem anatômica lateral – Tamanho M até 80kg – cintura de 80 a 115 cm, pacote com 10 unidades	PACOTE	PREMIUM	8000	R\$ 10,25	R\$ 82.000,00
06	Fralda Descartável Geriátrico Anatômica de fibras celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros super absorvente, filme polietileno, com gel, barreira anti vazamento, alta absorção, pós operatório, não provoca alergia, inibidor de odor, regulagem anatômica lateral – Tamanho XG acima de 90 kg – cintura de 120 a 160 cm , pacote com 07 unidades	PACOTE	PREMIUM	30000	R\$ 9,70	R\$ 291.000,00
07	Fralda Descartável Geriátrico Anatômica de fibras celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros super absorvente, filme polietileno, com gel, barreira anti vazamento, alta absorção, pós operatório, não provoca alergia,	PACOTE	PREMIUM	15000	R\$ 10,95	R\$ 164.250,00



inibidor de odor, regulagem anatômica lateral – Tamanho P acima de 70 kg – cintura de 50 a 80 cm , pacote com 10 unidades					
					TOTAL R\$ 569.050,00

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL/ FORMA/ PRAZO DE ENTREGA

- 1.1 – **O FMS**, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.
- 1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, o **FMS**, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.
- 1.3 – **Local de entrega:** Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde- Rua Luiz Gomes, 388 - Centro-Silva Jardim/RJ- no horário de 10:00 às 16:00 horas.
- 1.4 – **Forma de entrega:** Parcelada.
- 1.5 – **Prazo de Entrega:** Entrega em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato e/ou emissão da nota de empenho.

4 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 – **O FMS**, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 – O gerenciamento E a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão ao **FMS**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.
- 5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no **processo administrativo Nº 3093/2023- FMS** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **FMS** ou modificação da contratação.
- 5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais **do FMS**, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- 5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o **FMS** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do **FMS** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **FMS** dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

THAIS DE OLIVEIRA GLASER
SEMSA/FMS
Mat. 5710-0

GÊNESIS COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E
SERVIÇOS LTDA
Empresa



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2023 – FMS

No dia 04 (quatro) de outubro de 2023, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **ALFAMA INDÚSTRIA E COMERCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA**, com sede na **Estrada Rio Teresópolis KM 313, Lote 13 e 26, Quadra 19, Parque Santa Eugenia, Guapimirim-RJ, CEP 25940-000**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **15.361.478/0001-14**, neste ato representada pelo Sr. **Tiago Saldanha Correa**, portador do documento de identidade n.º **113602106**, órgão expedidor **IFP/RJ** e CPF n.º **055.355.787-46**, para **Eventual Aquisição de Fraldas Descartáveis e Absorventes** para atender os usuários do SUS através da Atenção Básica e para atender as demandas da PMAM/UPA 24h – pelo **Menor Preço Unitário**, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº **67/2023** para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do **processo administrativo Nº 3093/2023 - FMS**, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	Absorvente geriátrico unissex hipoalergênico, dermatologicamente testado, possui neutralizador de odores, indicado para pós operatório e incontinência urinária. Pacote com 20 unidades	PACOTE	ALFASOFT	10000	R\$ 6,59	R\$ 65.900,00
					TOTAL	R\$ 65.900,00

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL/ FORMA/ PRAZO DE ENTREGA

- 1.1 – **O FMS**, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.
- 1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, o **FMS**, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.
- 1.3 – **Local de entrega:** Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde- Rua Luiz Gomes, 388 - Centro- Silva Jardim/RJ- no horário de 10:00 às 16:00 horas.
- 1.4 – **Forma de entrega:** Parcelada.
- 1.5 – **Prazo de Entrega:** Entrega em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato e/ou emissão da nota de empenho.

4 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 – **O FMS**, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 – O gerenciamento E a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão ao **FMS**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.
- 5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no **processo administrativo Nº 3093/2023- FMS** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **FMS** ou modificação da contratação.
- 5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais do **FMS**, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- 5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o **FMS** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do **FMS** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **FMS** dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

THAIS DE OLIVEIRA GLASER
SEMSA/FMS
Mat. 5710-0

ALFAMA INDÚSTRIA E COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA
Empresa



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023 – FMS

No dia 27 (vinte e sete) de setembro de 2023, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **HRX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na **Rua João de Moraes Cardoso, n.º 1361, Loja, Centro, Nilópolis/RJ, CEP: 26540-100**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.634.742-0001-95**, neste ato representada pelo Sr. **Carlos Henrique de Lima**, portador do documento de identidade n.º **08649643-7**, órgão expedidor **IFP/RJ** e CPF n.º **001.277.347-67**, para **eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Básica** – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial n.º 51/2023 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do processo administrativo Nº **12368/2022 – FMS** regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

Especificação	Unid.	Marca	GGREM	Quant. estimada	Valor Unit.	V. Total
Ácido acetilsalicílico 100mg	comp	IMEC	543616030000503	300000	R\$ 0,26	R\$ 78.000,00
Amoxilina 50mg/ml susp oral 150ml	frasco	PRATI DONADUZZI	528528608136118	6000	R\$ 16,98	R\$ 101.880,00
Eritromicina (estolato) 50mg/ml frasco 60ml	frasco	PRATI DONADUZZI	528514010125603	1000	R\$ 5,59	R\$ 5.590,00
					TOTAL	R\$ 185.470,00

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL/ FORMA/ PRAZO DE ENTREGA

1.1 – O **FMS**, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, o **FMS**, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os

requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 – Local de entrega: **Policlínica Municipal Aguinaldo de Moraes- Setor de Farmácia- sito à Avenida Oito de Maio nº534- Centro- Silva Jardim/RJ.**

1.5 – Forma de entrega: **Conforme necessidade do FMS, agendada com data e hora, conforme Lei Municipal 1815/2021.**

1.4 – Prazo de entrega: **Entrega em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou emissão da nota de empenho.**

4 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – **O FMS**, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão ao **FMS**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo Nº 12368 /2022– FMS** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **FMS** ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais do **FMS**, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o **FMS** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do **FMS** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **FMS** dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

THAIS DE OLIVEIRA GLASER
SEMSA/FMS
Mat. 5710-0

HRX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Empresa



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023 – FMS

No dia 27 (vinte e sete) de setembro de 2023_, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **LUX MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Avenida Silva Jardim, nº 24, Bairro Reginópolis, Silva Jardim/RJ, Cep: 28820-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.595.806/0001-96**, neste ato representada pela Sra. **Luciana da Conceição**, portadora do documento de identidade n.º **20.480.125-2**, órgão expedidor **DETRAN/RJ** e CPF n.º **101.977.517-33**, para **eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Básica** – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial n.º 51/2023 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do processo administrativo Nº **12368/2022 – FMS** regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

Item	Especificação	Unid.	Marca	GGREM	Quant. estimada	Valor Unit.	V. Total
2	Ácido acetilsalicílico 500mg	comp	EMS	507700101119128	8000	R\$ 1,39	R\$ 11.120,00
3	Ácido fólico 0,2mg/ml sol. Oral 30ml	frasco	AIRELA	540413050006403	60	R\$ 17,51	R\$ 1.050,60
4	Albendazol 40mg/ml susp oral 10ml	frasco	PRATI	528500205134117	5000	R\$ 4,84	R\$ 24.200,00
5	Alendronato de sódio 10mg	comp	DELTA	514007101114410	500	R\$ 1,65	R\$ 825,00
6	Alopurinol 300mg	comp	PRATI	528530005117113	18000	R\$ 0,63	R\$ 11.340,00
11	Carbonato calcio 500mg	comp	NUTIVIT		2000	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
12	Carbonato calcio 500mg +colecalciferol 200UI	comp	NUTIVIT		3000	R\$ 0,77	R\$ 2.310,00
13	Dexametasona 0,1mg/ml elixir 100ml	frasco	EMS	508303313134117	200	R\$ 6,59	R\$ 1.318,00
20	Levotiroxina sódica 100mcg	comp	MERCK	525420602116117	5000	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
24	Metformina 500mg	comp	PRATI	528515030126806	80000	R\$ 0,26	R\$ 20.800,00
27	Nifedipina 10mg	comp	NEO QUIMICA	504614120026917	50000	R\$ 0,48	R\$ 24.000,00
28	Nistatina 100.000UI/ml 50ml	frasco	PRATI	528504209134114	1000	R\$ 14,03	R\$ 14.030,00
30	Paracetamol 200mg/ml sol oral 15ml	frasco	AIRELA	500420100007507	3000	R\$ 6,62	R\$ 19.860,00
32	Permetrina 10mg/g loção 60ml	frasco	NATIVITA	542012060001404	600	R\$ 10,92	R\$ 6.552,00
34	Sulfato ferroso 25mg/ml sol oral 30ml	frasco	AIRELA		2000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
35	Sulfato ferroso 40mg	comp	BELFAR	503405805116411	100000	R\$ 0,20	R\$ 20.000,00
						TOTAL	R\$ 170.855,60

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL/ FORMA/ PRAZO DE ENTREGA

1.1 – **O FMS**, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, o **FMS**, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 – Local de entrega: **Policlínica Municipal Aguinaldo de Moraes- Setor de Farmácia- sito à Avenida Oito de Maio nº534- Centro- Silva Jardim/RJ.**

1.5 – Forma de entrega: **Conforme necessidade do FMS, agendada com data e hora, conforme Lei Municipal 1815/2021.**

1.4 – Prazo de entrega: **Entrega em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou emissão da nota de empenho.**

4 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – **O FMS**, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão ao **FMS**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no **processo administrativo Nº 12368 /2022– FMS** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **FMS** ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais **do FMS**, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o **FMS** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do **FMS** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **FMS** dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

THAIS DE OLIVEIRA GLASER
SEMSA/FMS
Mat. 5710-0

LUX MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Empresa



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023 – FMS

No dia 02 (dois) de outubro de 2023, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **DROGARIA FARMAREAL LTDA**, com sede na **Rua Prefeito Antônio Raposo, nº 889, Bairro Areal, Araruama/RJ, Cep: 28.976-474**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **44.759.550/0001-64**, neste ato representada pelo Sr. **Carlos Victor Botelho da Silva**, portador do documento de identidade n.º **132782194**, órgão expedidor **DETRAN/RJ** e CPF n.º **091.069.407-90**, para **eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Básica** – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial n.º 51/2023 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do processo administrativo Nº **12368/2022 – FMS** regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

Item	Especificação	Unid.	Marca	GGREM	Quant. estimada	Valor Unit.	V. Total
9	Budesonida 50mcg susp aquosa 120 doses	frasco	LEGRAND	552920010106317	200	R\$ 23,96	R\$ 4.792,00
14	Dexametasona 0,5mg	comp	TEUTO	507709502116115	1000	R\$ 0,69	R\$ 690,00
16	Digoxina 0,05mg/ml elixir 60ml	frasco	PRATI	510602303132318	120	R\$ 11,68	R\$ 1.401,60
19	Ibuprofeno 200mg	comp	EMS	507732601117114	5000	R\$ 0,74	R\$ 3.700,00
23	Metildopa 250mg	comp	TEUTO	507717601111112	80000	R\$ 0,69	R\$ 55.200,00
25	Metoclopramida 4mg/ml 10ml	comp	TEUTO	531608401139116	20000	R\$ 0,33	R\$ 6.600,00
26	Metoclopramida 10mg	frasco	TEUTO	510004101110419	500	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
29	Nitrofurantoina 100mg	comp	FARMOQUIMICA	520712060082006	10000	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00
31	Permanganato de pot 100mg	comp	ULTRAFARMA	509506307153418	3000	R\$ 0,55	R\$ 1.650,00
33	Ranitidina 150mg	comp	MEDLEY	526127302110117	70000	R\$ 0,90	R\$ 63.000,00
						TOTAL	R\$ 142.033,60

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL/ FORMA/ PRAZO DE ENTREGA

- 1.1 – **O FMS**, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.
- 1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, o **FMS**, convocará, obedecida a ordem de

requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 – Local de entrega: **Policlínica Municipal Aguinaldo de Moraes- Setor de Farmácia- sito à Avenida Oito de Maio nº534- Centro- Silva Jardim/RJ.**

1.5 – Forma de entrega: **Conforme necessidade do FMS, agendada com data e hora, conforme Lei Municipal 1815/2021.**

1.4 – Prazo de entrega: **Entrega em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou emissão da nota de empenho.**

4 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – **O FMS**, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão ao **FMS**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo Nº 12368 /2022– FMS** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **FMS** ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais do **FMS**, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o **FMS** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do **FMS** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **FMS** dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

THAIS DE OLIVEIRA GLASER
SEMSA/FMS
Mat. 5710-0

DROGARIA FARMAREAL LTDA
Empresa



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023 – FMS

No dia 22 (vinte e dois) de setembro de 2023_, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **MLJ DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na **Rua Projetada 06, n.º 41, Loja 02, Lote 02, Quadra 08, Bairro São Sebastião, Casimiro de Abreu/RJ, CEP: 28860-000**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **36.403.055/0001-90**, neste ato representada pelo Sr. **João Marcos de Faria Marquesine**, portador do documento de identidade n.º **281901835**, órgão expedidor **DETRAN/MG** e CPF n.º **146.070.487-80**, para **eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Básica** – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial n.º 51/2023 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do processo administrativo Nº **12368/2022 – FMS** regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

Item	Especificação	Unid.	Marca	GGREM	Quant. estimada	Valor Unit.	V. Total
8	Budesonida 32mcg susp aquosa 120 doses	frasco	EUROFARMA	508020204172418	300	R\$ 17,16	R\$ 5.148,00
10	Budesonida 64mcg susp aquosa 120 doses	frasco	LEGRAND	538817090053304	200	R\$ 28,66	R\$ 5.732,00
						TOTAL	R\$ 10.880,00

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL/ FORMA/ PRAZO DE ENTREGA

1.1 – **O FMS**, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, o **FMS**, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 – Local de entrega: **Policlínica Municipal Aguinaldo de Moraes- Setor de Farmácia- sito à Avenida Oito de Maio nº534- Centro- Silva Jardim/RJ.**

1.5 – Forma de entrega: **Conforme necessidade do FMS, agendada com data e hora, conforme Lei Municipal 1815/2021.**

1.4 – Prazo de entrega: **Entrega em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou emissão da nota de empenho.**

4 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – **O FMS**, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão ao **FMS**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo Nº 12368 /2022– FMS** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **FMS** ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais do **FMS**, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o **FMS** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do **FMS** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **FMS** dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

THAIS DE OLIVEIRA GLASER
SEMSA/FMS
Mat. 5710-0

MLJ DISTRIBUIDORA LTDA
Empresa



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023 – FMS

No dia 27 (vinte e sete) de setembro de 2023, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **MEDCIM PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS LTDA**, com sede na **Av. Inguita, n.º 201, Loja, Cidade Nova, Rio Bonito/RJ, CEP 28800-000**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **12.212.583/0001-01**, neste ato representada pelo Sr. **Elias Francisco Pereira**, portador do documento de identidade n.º **326478103**, órgão expedidor **SSP/SP** e CPF n.º **231.784.264-34**, para **eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Básica** – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial n.º 51/2023 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do processo administrativo Nº **12368/2022 – FMS** regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

Item	Especificação	Unid.	Marca	GGREM	Quant. estimada	Valor Unit.	V. Total
15	Dexametasona 4mg	comp	TEUTO	520716100105903	6000	R\$ 0,86	R\$ 5.160,00
17	Digoxina 0,25mg	comp	PHARLAB	527920070037407	30000	R\$ 0,32	R\$ 9.600,00
21	Levotiroxina sódica 25mcg	comp	MERCK	ISENTO	10000	R\$ 0,43	R\$ 4.300,00
22	Levotiroxina sódica 50mcg	comp	MERCK	ISENTO	10000	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00
36	Varfarina sódica 5mg	comp	U.QUÍMICA	533015050061506	10000	R\$ 0,43	R\$ 4.300,00
						TOTAL	R\$ 27.860,00

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL/ FORMA/ PRAZO DE ENTREGA

- 1.1 – **O FMS**, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.
- 1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, o **FMS**, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 – Local de entrega: **Policlínica Municipal Aguinaldo de Moraes- Setor de Farmácia- sito à Avenida Oito de Maio nº534- Centro- Silva Jardim/RJ.**

1.5 – Forma de entrega: **Conforme necessidade do FMS, agendada com data e hora, conforme Lei Municipal 1815/2021.**

1.4 – Prazo de entrega: **Entrega em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou emissão da nota de empenho.**

4 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – **O FMS**, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão ao **FMS**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo Nº 12368 /2022– FMS** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **FMS** ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais do **FMS**, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o **FMS** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do **FMS** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **FMS** dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

THAIS DE OLIVEIRA GLASER
SEMSA/FMS
Mat. 5710-0

MEDCIM PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS
LTDA
Empresa



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023 – FMS

No dia 25 (vinte e cinco) de setembro de 2023, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **GMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, com sede na **Rua André Filho, S/N, Lote 09, Quadra 128, Trindade, São Gonçalo/RJ, Cep: 24455-510**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **20.793.264/0001-57**, neste ato representada pelo Sr. **Pietro Miranda Cocco**, portador do documento de identidade n.º **21258642-4**, órgão expedidor **DETRAN/RJ** e CPF n.º **109.423.567-99**, para **eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Básica** – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial n.º 51/2023 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do processo administrativo Nº **12368/2022 – FMS** regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

Item	Especificação	Unid.	Marca	GGREM	Quant. estimada	Valor Unit.	V. Total
37	Amoxicilina + clavulanato potássico 50mg/ml + 12,5mg/ml	frasco	EMS	507701603118118	10000	R\$ 39,76	R\$ 397.600,00
						TOTAL	R\$ 397.600,00

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL/ FORMA/ PRAZO DE ENTREGA

- 1.1 – **O FMS**, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.
- 1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, o **FMS**, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei

8.666/93.

1.3 – Local de entrega: **Policlínica Municipal Aguinaldo de Moraes- Setor de Farmácia- sito à Avenida Oito de Maio nº534- Centro- Silva Jardim/RJ.**

1.5 – Forma de entrega: **Conforme necessidade do FMS, agendada com data e hora, conforme Lei Municipal 1815/2021.**

1.4 – Prazo de entrega: **Entrega em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou emissão da nota de empenho.**

4 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – **O FMS**, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão ao **FMS**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo Nº 12368 /2022– FMS** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **FMS** ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais **do FMS**, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o **FMS** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do **FMS** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **FMS** dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

THAIS DE OLIVEIRA GLASER
SEMSA/FMS
Mat. 5710-0

GMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Empresa

SEÇÃO III - LEIS



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PRESIDENTE
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
CNPJ Nº 30.169.320/0001-30 Telefax : (22) 2668-1142

LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2023

DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

EMENTA: ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 671, DE 2 DE ABRIL DE 1977 (CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI NA FORMA ABAIXO:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º – Fica acrescentado ao artigo 9º, da Lei 671/1977 o Parágrafo Único, com a seguinte redação:

Art. 9º – O título de propriedade do terreno ou equivalente, deverá ser anexado ao requerimento.

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado a aceitar, em substituição ao título de propriedade previsto no caput deste artigo, contratos particulares de compra e venda, desde que registrados em Cartório.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Silva Jardim, 05 de outubro de 2023.

Maira Branco Monteiro
Prefeita

SEÇÃO IV - DECRETOS



Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2685

DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO II DA LEI Nº 1855 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)** para reforço da seguinte dotação orçamentária:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.30	621	SEMSA/FMS	1815	R\$ 60.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022 na fonte de recurso SUS ESTADUAL, conforme demonstrado no Anexo Único.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 04 de outubro de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000
Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único ao Decreto nº 2685

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE DE RECURSO: SUS ESTADUAL

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE/FINANCEIRO		CIRCULANTE/FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	8.901.950,62	OBRIGAÇÕES	656.409,17
DÉFICIT	-	- SUPERÁVIT	8.245.541,45
TOTAL	8.901.950,62	TOTAL	8.901.950,62

SUPERÁVIT 2022 JÁ UTILIZADO		3.547.000,00
DECRETO Nº 2556		2.752.000,00
DECRETO Nº 2570		551.000,00
DECRETO Nº 2579		12.000,00
DECRETO Nº 2596		20.000,00
DECRETO Nº 2611		40.000,00
DECRETO Nº 2616		18.000,00
DECRETO Nº 2623		25.000,00
DECRETO Nº 2625		82.000,00
DECRETO Nº 2656		42.000,00
DECRETO Nº 2669		5.000,00

SUPERÁVIT 2022 DISPONÍVEL		4.698.541,45
---------------------------	--	--------------

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Maira Branco Monteiro
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2685 de 04/10/2023, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.30	621	SEMSA/FMS	1815	R\$ 60.000,00

- A suplementação da dotação com o código 1815 é para atender a Material de Consumo – Aquisição de peças para revisão de veículo (SAMU) e aquisição de gêneros alimentícios.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 04 de outubro de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DA PREFEITA
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
CNPJ Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2686

DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO II DA LEI Nº 1855 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais)** para reforço da seguinte dotação orçamentária:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.32	600	SEMSA/FMS	1643	R\$ 80.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.30	600	SEMSA/FMS	1803	62.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022 na fonte de recurso SUS FEDERAL, conforme demonstrado no Anexo Único.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 04 de outubro de 2023.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA**



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000
Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único ao Decreto nº 2686

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE DE RECURSO: SUS FEDERAL

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE/FINANCEIRO		CIRCULANTE/FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	11.853.739,86	OBRIGAÇÕES	3.172.080,66
DÉFICIT	-	SUPERÁVIT	8.681.659,20
TOTAL	11.853.739,86	TOTAL	11.853.739,86

SUPERÁVIT 2022 JÁ UTILIZADO		4.623.400,00
DECRETO Nº 2557		347.000,00
DECRETO Nº 2571		132.000,00
DECRETO Nº 2582		38.000,00
DECRETO Nº 2594		350.000,00
DECRETO Nº 2603		25.000,00
DECRETO Nº 2607		215.000,00
DECRETO Nº 2619		150.000,00
DECRETO Nº 2622		40.000,00
DECRETO Nº 2626		325.000,00
DECRETO Nº 2637		440.000,00
DECRETO Nº 2650		500.000,00
DECRETO Nº 2653		460.000,00
DECRETO Nº 2670		71.400,00
DECRETO Nº 2672		630.000,00
DECRETO Nº 2675		900.000,00
SUPERÁVIT 2022 DISPONÍVEL		4.058.259,20

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Maira Branco Monteiro
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2686 de 04/10/23, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.32	600	SEMSA/FMS	1643	R\$ 80.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.30	600	SEMSA/FMS	1803	62.000,00

- A suplementação da dotação com o código 1643 é para atender a Material, Bem ou Serviços para distribuição gratuita - Aquisição de suplemento alimentar para atender ao “Projeto alimentação, vida e saúde”.
- A suplementação da dotação com o código 1803 é para atender a Material de Consumo - Aquisição de gêneros alimentícios.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 04 de outubro de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIMEstado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2687 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.
EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO. CONTIDA NO ART. 1º, DA LEI Nº 1875 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.650.400,00 (Quatro milhões, seiscientos e cinquenta mil e quatrocentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
40.01.09.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	209	IPSJ	3124	R\$ 180.000,00
40.01.09.122.0001.2.001.000	3.3.90.35	209	IPSJ	3146	R\$ 16.900,00
40.01.09.122.0001.2.001.000	3.3.90.36	209	IPSJ	3148	R\$ 22.000,00
40.01.09.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	209	IPSJ	3151	R\$ 16.000,00
40.01.09.272.0014.0.059.000	3.1.90.01	209	IPSJ	3178	R\$ 4.070.000,00
40.01.09.272.0014.0.059.000	3.1.90.03	209	IPSJ	3184	R\$ 337.000,00
40.01.09.272.0014.0.059.000	3.3.90.08	209	IPSJ	3188	R\$ 8.500,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
40.01.09.122.0001.2.001.000	3.1.90.13	209	IPSJ	3127	R\$ 9.000,00
40.01.09.122.0001.2.001.000	3.1.90.92	209	IPSJ	3129	R\$ 49.000,00
40.01.09.122.0001.2.001.000	3.1.90.04	209	IPSJ	3131	R\$ 40.000,00
40.01.09.122.0001.2.001.000	3.1.91.13	209	IPSJ	3133	R\$ 95.000,00
40.01.09.122.0001.2.001.000	3.3.90.14	209	IPSJ	3136	R\$ 11.900,00
40.01.09.122.0001.2.001.000	3.3.90.47	209	IPSJ	3160	R\$ 2.000,00
40.01.09.122.0001.2.001.000	3.3.90.92	209	IPSJ	3163	R\$ 9.000,00
40.01.09.122.0001.2.001.000	4.4.90.51	209	IPSJ	3168	R\$ 19.000,00
40.01.99.997.9999.9.997.000	9.9.99.99.97	209	IPSJ	3192	R\$ 4.415.500,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 09 de outubro de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2687 de 09/10/23, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
40.01.09.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	209	IPSJ	3124	R\$ 180.000,00
40.01.09.122.0001.2.001.000	3.3.90.35	209	IPSJ	3146	R\$ 16.900,00
40.01.09.122.0001.2.001.000	3.3.90.36	209	IPSJ	3148	R\$ 22.000,00
40.01.09.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	209	IPSJ	3151	R\$ 16.000,00
40.01.09.272.0014.0.059.000	3.1.90.01	209	IPSJ	3178	R\$ 4.070.000,00
40.01.09.272.0014.0.059.000	3.1.90.03	209	IPSJ	3184	R\$ 337.000,00
40.01.09.272.0014.0.059.000	3.3.90.08	209	IPSJ	3188	R\$ 8.500,00

- A Suplementação da dotação com o código 3124 é para atender a Vencimentos e vantagens fixas do Servidor.
- A Suplementação da dotação com o código 3146 é para atender a Serviço de Consultoria - Complementação na contratação de consultoria Técnica Jurídica, para atendimento das demandas jurídica e técnicas previdenciárias do IPSJ/RJ.
- A Suplementação da dotação com o código 3148 é para atender a Serviços de Terceiros Pessoa Física - Pagamento de Jetons dos Conselheiros membros do Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo e demais despesas com pessoa física.
- A Suplementação da dotação com o código 3151 é para atender a Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Complementação na contratação de serviços de empresa de sistema previdenciário e de folha de pagamento.
- A Suplementação da dotação com o código 3178 é para atender a Aposentadorias do RPPS, Res., Rem e Ref. - Complementação referente a folha de pagamento dos Inativos do grupo 2 (Fonte de Custeio do IPSJ).
- A Suplementação da dotação com o código 3184 é para atender a Pensões do RPPS e de Militar - Complementação da folha de pagamento dos Pensionistas do Grupo 2 (Fonte de custeio do IPSJ).
- A Suplementação da dotação com o código 3188 é para atender a Outros Benefícios Assistenciais - Complementação do salário-família pago pelo IPSJ/RJ.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 09 de outubro de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA

ROSILANE BRUM CLER CUNHA
PRESIDENTE IPSJ/RJ



SEÇÃO V - DIVERSOS



Estado do Rio de Janeiro
Município de Silva Jardim
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim/RJ
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário
E-mail: gabinetesemadsj@gmail.com

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023
10ª CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal 2554, de 26 (vinte e seis) de janeiro de 2023, que regulamenta a Lei Complementar Municipal 163, de 29 (vinte e nove) de julho de 2022, **CONVOCA** os aprovados do Processo Seletivo Simplificado 01/2023.

Todos os convocados deverão se apresentar na **Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, situada à Rua José Duarte de Oliveira Filho, 135 – Reginópolis – Silva Jardim/RJ**, entre os dias **16 e 17/10/2023**, impreterivelmente e sob pena de perda da vaga, munidos de documento de identidade com foto, documentos especiais, quando for o caso, segundo as regras do Edital PSS 01/2023 e deste Edital de Convocação, bem como de eventuais normas específicas inerentes às funções, com data de validade não vencida, para recebimento do Termo de Convocação Pessoal e Anexos, a fim de **iniciar o processo de aferição de existência dos requisitos para posse e exercício nos cargos concorridos**.

I – CONVOCAÇÃO PARA AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA	
NOME	COLOCAÇÃO
Gilda De Oliveira Souza	211º
Arnaldo Barros De Oliveira	212º
Luciana Figueiredo Magalhães Queiroz	213º
Eliane Henriger Espindola	214º
Estefane Sabino De Oliveira	215º
Rafaela Soares Da Silva	216º
Cristina Moraes De Souza Cardosos	217º
Simone Coelho De Souza	218º
Thaynara Alves Viviani De Siqueira	219º
Ana Carolina Schumaker Coutinho Dos Santos	220º

III – DOCUMENTAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO PESSOAL

- Todos os candidatos deverão estar munidos dos seguintes documentos no ato da apresentação:
- Original e Xerox da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
 - Original e Xerox da Carteira de Identidade;
 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
 - Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - Original e Xerox CPF e Declaração de Imposto de Renda;
 - Original e Xerox do Título de Eleitor e do último comprovante de votação (1º e 2º turnos ou único turno) ou certidão de quitação eleitoral;
 - Original e Xerox do PIS ou PASEP;
 - Original e Xerox da Certidão de Nascimento e CPF de Filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
 - Original e Xerox do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
 - Original e Xerox do Comprovante de Residência em seu nome (última conta de luz, gás, água ou telefone), onde conste seu endereço completo, inclusive CEP;
 - Original e Xerox do Comprovante de Escolaridade, correspondente ao Cargo;

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 404

10 de Outubro de 2023



Estado do Rio de Janeiro

Município de Silva Jardim

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim/RJ

Secretaria Municipal de Administração

Gabinete do Secretário

E-mail: gabinetesemadsj@gmail.com

- Original e Xerox do Diploma e/ou Comprovante de especialização, emitido por órgão oficial, correspondente a cada cargo, quando exigido no Edital;
- Original e Xerox do Comprovante de quitação de anuidade vigente correspondente ao cargo no Conselho Regional da Classe a que pertence;
- Original e Xerox da Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual.

IV – EXAMES NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO

Os convocados receberão Informativo designando exigências médico-ocupacionais no decorrer do exercício das funções de excepcional interesse público.

V – DAS ACUMULAÇÕES DE CARGO

O artigo 37, caput e inciso XVI, da Constituição Federal, dispõem sobre as impossibilidades de acumulação de cargos dentro da Administração Pública. Acumulam cargos PÚBLICOS, as pessoas físicas que exerçam mais de um cargo, emprego ou função pública, remuneradas, dentro da administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

As exceções para a acumulação de cargos públicos, delimitadas pelo texto Constitucional, são: a) a de dois cargos de Professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

Ficando, desde logo, informada a impossibilidade de acumulação para os cargos que não se enquadrem nas exceções constitucionalmente previstas.

Silva Jardim, 10 de outubro de 2023.

Diogo Azevedo da Silva
Secretário Municipal de Administração
Mat. 8343-7



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CONTRATO Nº 006/2023

Ao representante legal da empresa JFD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,
CNPJ Nº 26.943.752/0001-80;

O MUNICÍPIO SILVA JARDIM, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº
46 – Centro – Silva Jardim/RJ, neste ato representado pela Presidente do Fundo Municipal
de Saúde, que o presente subscreve, vem NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE Vossa
Senhoria acerca do Contrato nº 006/2023, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

Conforme Informativo nº 86/2023, expedido pela Coordenação de Nutrição em
21/07/2023, esta empresa deixou de cumprir com o objeto do contrato, estando em mora
desde 01/09/2023.

A cláusula DECÍMA do referido contrato estabelece

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

I- No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste contrato, o FMS sem
prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada,
conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.866/93, em especial, as
seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução
do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- c) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, aplicada
de acordo com a gravidade da infração e proporcional às parcelas não executadas.

II - As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se, não impedindo que o FMS rescinda
unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

III - As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03
(três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município do ato que as impuser,
do qual a CONTRATADA terá, também, conhecimento.

Avenida 08 de maio, Nº 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP: 28.820-000
<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: saude.sj@gmail.com



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

IV - Se, no prazo previsto no parágrafo anterior, não for feita a prova do recolhimento da multa, serão promovidas as medidas necessárias para o desconto da garantia prestada (caso haja), se caução em dinheiro, mediante despacho regular da autoridade contratante, ou poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

V-Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.

VI - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado de caução, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

VII –As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

VIII-A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

Ressalta-se que a aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que o ato ensejar,

Em cumprimento ao Contrato e como derradeira oportunidade, consignamos o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento para defesa escrita, oportunidade em que deverá apresentar documentos e justificativas da inexecução contratual.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Frise-se ainda, que eventual DEFESA deverá estar instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de preclusão, a serem protocolados nesta Prefeitura no prazo acima consignado.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos e, na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Salienta-se que em caso de dúvida acerca da notificação o Procedimento Administrativo estará disponível na Secretaria Municipal de Saúde para eventuais consultas.

Atenciosamente,

Silva Jardim, 09 de outubro de 2023.

Atenciosamente,



Thais de Oliveira Glaser
Secretária Municipal de Saúde de Silva Jardim
Presidente do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula nº 5710/0

Ao Senhor

LAZARO NOVAES CODECO

JFD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Avenida Presidente Vargas, nº 962, sala 406 – Centro – Rio de Janeiro/RJ



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMECT
Rua Jose Duarte de Oliveira nº 135, Centro - Silva Jardim/RJ
Tel.: (22) 2668 - 7337 / 7338 CNPJ: 45.335.030/0001 - 97
e-mail: educa.sj@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO Nº 089/2023

O Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, comunica aos interessados que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 148/2022, originária do Pregão Presencial nº 91/2022 – FME, conforme os seguintes dados:

PROCESSO LICITATÓRIO DE ORIGEM: Processo nº 7555/2022 - FME

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

OBJETO: Aquisição de Mobiliário Escolar de forma a auxiliar no desenvolvimento das atividades realizadas pelos profissionais e alunos da rede municipal de ensino deste município.

DADOS DA ATA: ATA Nº 148/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 91/2022.

PUBLICAÇÃO: BOLETIM OFICIAL – número 287 – 05 de janeiro de 2023.

DETENTORA DA ATA: DIMAS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA - CNPJ Nº: 06.351.401/0001-72

VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses

DATA DA AUTORIZAÇÃO DA ADESÃO: 06 de outubro de 2023.

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 06 (seis) meses.

VALOR: R\$ 145.403,00 (Cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e três reais).

Silva Jardim, 10 de outubro de 2023.


Regina Maria da Conceição Xavier
Subsecretaria Municipal de Educação,
Ciência e Tecnologia
Portaria nº 1.374/2023.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 59/2023 – FMS**

Processo nº 2153/2023

Objeto: **Aquisição de Gerador de Marca Passo Externo.**

Participação: Itens Exclusivo Para ME/EPP

Tipo: Menor Preço Unitário. Data: 25/10/2023 – 10:00 horas

Retirada do Edital: Poderá ser feita na Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Luiz Gomes, 46 – Centro – Silva Jardim – RJ ou pelo site eletrônico <https://www.silvajardim.rj.gov.br>

Informações: Endereço acima ou através do e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Horário de atendimento: 09:30 às 16:30 horas

Silva Jardim, 10 de outubro de 2023

Fabício Viana Antunes Pinheiro
Pregoeiro